



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSES VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.317, DE 07 DE MAIO DE 1.988

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo Federal, com o Governo do Estado e de outras providências.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO,-

FAÇO Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênios com:

I - o governo Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária-SEAC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Coordenação da Presidência da República, visando receber recursos financeiros e repassá-los integralmente às Sociedades Comunitárias Habitacionais que vierem a ser beneficiadas;

II- o Governo Estadual do Rio Grande do Sul, através da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul-COHAB/RS, agente promotora dos projetos do Programa Estadual de Lotes Urbanizados -PROLURB, vinculada à Secretaria do Trabalho, Ação Social e Comunitária, visando a implantação de programas habitacionais em Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - É, também, autorizado o Executivo Municipal a indicar, como Poder Público conveniado, dois membros para integrar e compor o Conselho Comunitário das Sociedades Comunitárias de habitação Popular, que vierem a ser fundadas em Sant'Ana do Livramento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de maio de 1.988

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

MARINA LOPES DE OLIVEIRA  
Secretaria M. Administração

Registre-se e Publique-se:

